

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 63/2009, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, PARA CRIAR O CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR ESPECIAL NO GABINETE DO PREFEITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO/CE, ELENILSON JOSÉ DA CONCEIÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - A Lei Municipal Nº 63/2009, que dispõe sobre a estrutura organizacional da Administração Direta do Poder Executivo Municipal de Mucambo, passa a vigorar com a criação do cargo comissionado de Assessor Especial, com status de Sub - Secretário Municipal, vinculado diretamente ao Gabinete do Prefeito, nos termos dos dispositivos a seguir:

Art. 2º - Fica criado o cargo comissionado de Assessor Especial, com as seguintes especificações:

- I – Denominação: Assessor Especial
- II – Vinculação: Gabinete do Prefeito
- III – Número de cargos: 02 (dois)
- IV – Forma de provimento: Comissionado, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo
- V – Remuneração: equivalente àquela percebida pelos Sub - Secretários Municipais
- VI – Status funcional: Sub - Secretário Municipal, para todos os efeitos legais e administrativos.

Art. 3º - São atribuições do cargo de Assessor Especial:

- I – prestar assessoramento político e administrativo direto e estratégico ao Prefeito Municipal;
- II – realizar articulação permanente com vereadores, lideranças comunitárias, autoridades regionais e representantes dos Poderes Legislativo, Judiciário, Ministério Público e demais entes e instituições públicas e privadas;
- III – atuar como elo institucional entre o Poder Executivo e os demais órgãos da Administração Pública direta e indireta, promovendo o alinhamento de ações e políticas públicas;
- IV – auxiliar na elaboração, acompanhamento e análise de políticas públicas prioritárias do governo municipal;
- V – prestar apoio consultivo aos secretários municipais e demais gestores, oferecendo orientação técnica sobre gestão pública, planejamento, administração e governança;

VI – contribuir na formulação de diretrizes, estratégias de governo e ações de impacto administrativo e político, com foco na eficiência e no interesse público;

VII – acompanhar o desempenho e a execução de projetos e programas estratégicos definidos pelo Gabinete do Prefeito;

VIII – representar, quando designado, o Prefeito Municipal em eventos, audiências e reuniões com órgãos públicos ou entidades privadas;

IX – exercer outras atividades correlatas determinadas pelo Prefeito, compatíveis com a natureza do cargo.

Parágrafo único - O exercício do cargo de Assessor Especial se dará à disposição do Prefeito Municipal, conforme as necessidades institucionais do Gabinete, não estando sujeito a jornada fixa de trabalho, em razão da natureza de confiança e da dinâmica das funções de assessoramento superior.

Art. 4º - O cargo ora criado é de natureza comissionada, de direção, chefia e assessoramento, com status de Sub - Secretário Municipal, estando enquadrado como cargo de confiança nos termos do art. 37, inciso V, da Constituição Federal, e não gera estabilidade ou direitos típicos de cargos efetivos.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO, AOS 26(VINTE E SEIS) DIAS DO
MÊS DE FEVEREIRO DE 2026**

**ELENILSON JOSÉ DA CONCEIÇÃO
PREFEITO MUNICIPAL**